

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Conselho Superior do Ministério Público Federal

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 04 DE JUNHO DE 1996

Altera o art. 4º da Resolução CSMPF nº 20, de 06 de fevereiro de 1996.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das suas atribuições presentes no art. 57, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 4º da Resolução nº 20, de 06 de fevereiro de 1996, fica acrescido de um parágrafo único com a redação abaixo:

" Art.

4º

....

.....

.....

Parágrafo único: A função executiva do Coordenador consiste em cumprir e fazer cumprir as deliberações do respectivo Colegiado, tanto em matéria específica do órgão quanto na administração de sua estrutura de apoio."

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 1996.

HAROLDO NÓBREGA - Presidente em exercício - MIGUEL FRAUZINO - ALVARO COSTA - ANTÔNIO FERNANDO - JOSÉ ARNALDO - DELZA CURVELLO - FÁVILA RIBEIRO - ROBERTO GURGEL - WAGNER GONÇALVES

Publicada no DJ em 21.6.96, Seção I, página 22.631